



SEFAZ
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva do Tesouro

ANÁLISE DO INSPETOR – PROCESSO COM INCONSISTÊNCIAS.

Da análise realizada na prestação de contas, observamos o seguinte:

Portaria nº - Ausência de publicação no Diário Oficial do ato de concessão do adiantamento (Princípio da Publicidade).

Ausência de numeração no Processo Administrativo de Prestação de Contas (Art. 10 VII, Decreto nº 16.396/94)

Ausência de documento emitido pelo tomador encaminhando a prestação de contas - (Art. 8º, Decreto nº 16.396/94)

Ausência do extrato de conta corrente bancária (Art. 10 IV, Decreto nº 16.396/94)

Prestação fora do prazo estabelecido, com atraso de dias (Art. 9º Decreto nº 16 396/94).

Baixa de adiantamento anterior a aprovação e/ou impugnação da prestação de contas pelo Ordenador de Despesas (Art. 11 Decreto nº 16.396/94).

NOTA FISCAL Nº FL. - Registro no sistema CCA, em desacordo com os itens constantes no documento fiscal

NOTA FISCAL Nº FL. - Ausência de atestos nas Notas Fiscais/ Faturas (Art. 10 VII, alínea “b” item 1, Decreto nº 16.396/94).

NOTA FISCAL Nº FL. - Aplicação diversa da especificada (Art. 1º § Único, Decreto nº 16.396/94)

NOTA FISCAL Nº FL. - Aplicação fora do prazo estabelecido (Art. 7º Decreto nº 16.396/94).

NOTA FISCAL Nº FL. - Fracionamento da Despesas (Art. 24 II, Lei nº 8.666/93).

NOTA FISCAL Nº FL. - Ausência da retenção e recolhimento do INSS, através de GPS, código 2402, incidente sobre a Prestação de Serviços de Terceiros Pessoa Física (Decreto nº 3.048/99).

NOTA FISCAL Nº FL. - Ausência da retenção e recolhimento do IRRF, através de DAR, TRIBUTO 4649, incidente sobre a Prestação de Serviços de Terceiros Pessoa Física (Lei nº 5.172/66)

NOTA FISCAL Nº FL. - Carta de Correção não é cabível para as alterações relativas as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação; a correção de dados cadastrais que impliquem mudança do remetente ou do destinatário; a data de emissão ou de saída. (Art. 226 Decreto nº 20.686/99-RICMS, e Ajuste SINIEF 01, de 30/03/2007).

NOTA FISCAL Nº FL. - Nota Fiscal de Serviços – NFS ou documento fiscal equivalente com data limite para emissão vencida (Art. 21 § 1º, Decreto nº 7.007/03).

NOTA FISCAL Nº FL. - Nota Fiscal de Venda a Consumidor com data limite para emissão vencida (Art. 222 XIX Decreto nº 20.686/99-RICMS).

NOTA FISCAL Nº FL. - Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, sem selo fiscal de autenticidade (Art. 291 XVII Decreto nº 20.686/99-RICMS e Resolução nº 017/13-GSEFAZ, de 07/06/13).

NOTA FISCAL Nº FL. - Despesas, as quais deverão subordinar-se à processo normal (Art. 1º Decreto nº 16396/94)

NOTA FISCAL Nº FL. - Ausência do nº do tombo dos equipamentos nos quais foram realizados os serviços de conserto.

NOTA FISCAL Nº FL. - Ausência de preenchimento correto no documento fiscal, recibo.

NOTA FISCAL Nº FL. - Ausência do recolhimento do ISS através de DAM, incidente sobre Nota Fiscal de Serviços da Prefeitura Municipal de Manaus.

Em cumprimento ao art. 11 do Decreto nº 16.396/94, encaminhamos a prestação de contas ao Ordenador de Despesas, para sua decisão quanto a aprovação ou impugnação.

ANÁLISE DO INSPETOR – PROCESSO REGULAR

Da análise realizada na prestação de contas, observamos o seguinte:

O processo encontra-se REGULAR, sem pendências.

Em cumprimento ao art. 11 do Decreto nº 16.396/94, encaminhamos a prestação de contas ao Ordenador de Despesas, para sua decisão quanto a aprovação ou impugnação.

Nota de Empenho	Natureza de Despesa	Autorizado (R\$)	Realizado (R\$)	Saldo (R\$)	Prazo de Aplicação	Prazo para Prestação de Contas
2012NE01095	339030 Material de Consumo	2.000,00	1.401,77	598,23	31/12/2012	30/01/2013
2012NE01097	339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	926,75	1.073,25	31/12/2012	30/01/2013